

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

#### LEI MUNICIPAL Nº 4494/2009

Altera a Lei Municipal nº4490/2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar um Sistema de Cadastramento de Empresas responsáveis pelo abate do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e dá outras providências.

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

# Art. 1°. Altera a ementa da Lei Municipal nº4490/2009, que passa a ter a Seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) e dá outras providências."

## Art. 2°. Altera a redação do Artigo Primeiro da Lei Municipal n°4490/2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Esta Lei cria o Serviço de Inspeção Municipal-SIM e regula a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no município e destinados ao consumo humano, dentro dos limites de sua área geográfica nos termos do art.23 incisos II e VIII da Constituição Federal e da Lei nº7889 de 23/11/89."

**Art. 3º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal 4490/2009.



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 24 DE MARÇO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL

SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 24/03/2009.livro 30.